

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
dcunha@alra.pt

Venho por este meio enviar o meu parecer sobre o Decreto n.º 3/2014 – Cria o regime de integração excecional dos docentes contratados por concurso externo extraordinário em 2014.

Sou um professor contratado que se encontra a lecionar na Região Autónoma dos Açores. Segundo o texto aprovado, não teria o direito de concorrer na primeira prioridade, dado que nos últimos três anos não completei 1075 dias de serviço na região, embora vá completar no final deste ano escolar (2013/2014) 2419 dias de serviço na Região Autónoma dos Açores, lecionados em 7 anos letivos, e estando disposto a aceitar colocação em qualquer escola da RAA por um período de 3 anos letivos.

Parece-me injusto que alguém que, estando a completar o seu 18º ano de serviço docente, tendo dedicado à Região Autónoma dos Açores uma boa parte da sua carreira profissional seja relegado para uma suposta segunda prioridade, apenas porque nos últimos três anos não completou 1075 dias na região.

Com certeza existem outros colegas que também ficam prejudicados, embora tenham prestado serviços educativos à região por longos períodos de tempo.

No que concerne à contagem desse tempo de serviço nos últimos três anos (1075 dias), gostaria de lembrar que existem docentes que exerceram e exercem funções docentes em diversos grupos de recrutamento e que estes casos deveriam também ser tomados em consideração.

Grato pela atenção dispensada.

Atentamente,

António Manuel Amaro Correia Sequeira

CC: 8011525

Nordeste, 17 de abril de 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1224	Proc. n.º 105
Data: 04/04/21	N.º 2218